

### *Introdução*

1735. Minas Gerais. A Coroa acreditava haver conseguido organizar a administração da Capitania, restando resolver o grave problema da arrecadação do quinto. Várias alternativas foram tentadas — capitação por bateia, cota fixa, casa de fundição —, mas até aquele momento, nada havia dado certo, isto é, os valores arrecadados sempre pareciam menores do que o almejado pela Real Fazenda. Após muitas discussões em Lisboa, surge uma idéia apresentada por Alexandre de Gusmão, a qual aponta para uma solução que não sobrecarregaria os mineiros, aumentaria o montante arrecadado, controlaria a população escrava e forra da capitania, enfim satisfaria a todos: o sistema da capitação geral dos escravos e forros e o censo das casas comerciais.

Mas na capitania, especialmente na sua principal vila — Vila Rica do Ouro Preto — a situação não estava tão apaziguada como acreditava El-Rei D. João V. Devido à nova organização administrativa chegara recentemente na vila vizinha — Ribeirão do Carmo —, um Juiz de Fora, oriundo de família fidalga, o desembargador António Freire de Fonseca Osório que passa a se ingerir nos assuntos locais, inclusive com a ouvidoria geral; e na eleição ocorrida no final de 1734, foram eleitos dois vereadores para compor uma Câmara nada simpática às novas propostas reais, principalmente àquela mudança na arrecadação do quinto que estava sendo discutida em Lisboa, e cuja notícia já chegara aos ouvidos dos interessados.

O objetivo deste trabalho é tentar entender as inter-relações existentes entre os poderes locais e os funcionários reinóis, a partir de um parecer de Martinho de Mendonça (1693-1743), governador interino da capitania mineira, o qual comenta um episódio ocorrido no primeiro dia do ano de 1735, que acabou por levar para a cadeia os vereadores de Vila Rica. Além deste documento, utilizaremos cartas trocadas entre os oficiais reinóis, conselheiros do Conselho Ultramarino e vereadores<sup>1</sup>.

### *Câmaras*

O Senado da Câmara ou Conselho Municipal era parte integrante da política pública metropolitana, juntamente com outros órgãos e autoridades especialmente indicadas para administrarem os negócios coloniais.

Entre as instituições características do império marítimo português, e que ajudaram a manter unidas suas diversas colônias, havia o Senado da Câmara e as Irmandades de caridade e confrarias laicas, das quais a mais importante foi a Santa Casa de Misericórdia. A Câmara e a Misericórdia podem ser descritas, com algum exagero, como os pilares gêmeos da sociedade colonial portuguesa do Maranhão até Macau<sup>2</sup>.

O Conselho Municipal era uma instituição muito antiga em Portugal, e surgiu nos tempos da reconquista da Península Ibérica, quando esses órgãos serviam como auxiliares de governo nas terras recém ocupadas pelos cristãos. Assim, dentre suas muitas atribuições, o controle e assentamento das populações e a defesa das terras fronteiriças eram das mais importantes e úteis naqueles duros tempos.

Com a ampliação do Império português, devido às navegações e ao surgimento de novos assentamentos portugueses em várias áreas do globo, a instituição concelhia se espalha e se faz presente em muitos lugares. Organizavam-se Câmaras quando uma localidade alcançava o estatuto de vila, o que podia ocorrer por solicitação de seus moradores, ou por decisão real. Sua instalação se dava, assim, por vontade da Coroa<sup>3</sup>.

O caso mais conhecido de solicitação dos habitantes para a instalação de sua Câmara é o de Recife, que motivou o grave conflito denominado Guerra dos Mascates, no início do século XVIII, na capitania de Pernambuco<sup>4</sup>.

De outra forma, as vilas mineiras foram erigidas em resposta a uma situação concreta de resolução de conflitos e fixação das populações, além de constituírem lugares de visibilidade do poder metropolitano. Os maiores problemas nos arraiais dos primeiros anos de exploração do ouro eram:

- apaziguamento das hostilidades entre os primeiros mineradores e os recém-chegados;
- encorajamento de futuras descobertas de metais;
- incentivo a fixação dos colonos;
- consolidação e proteção das minas já existentes;
- formação de uma máquina burocrática para o recebimento dos quintos reais;
- imposição da lei e ordem nestas regiões<sup>5</sup>.

Com a criação das Comarcas e Vilas no território mineiro e a implantação das respectivas Câmaras, o governo português não queria homenagear as populações, mas prevenir e coibir as atitudes de rebeldia defendidas primeiramente pelos paulistas e depois, pelos demais ricos moradores das minas.

As vilas refletiam uma resposta régia a uma situação resultante de um

povoamento anterior e espontâneo, promovido por colonos, individualmente, e cujo crescimento até determinado ponto, fazia com que a Coroa julgasse necessário prover a organização de um governo municipal. Este era o Senado da Câmara. A intenção da Coroa era favorecer a estabilidade administrativa, social e econômica<sup>6</sup>.

Quer na América, quer na Ásia ou África, as Câmaras das regiões coloniais seguiam o modelo das suas congêneres lusitanas, sofrendo pequenas alterações para se adaptar às características locais. Elas tinham como papel primordial dar estabilidade aos negócios imperiais, cujos agentes administrativos eram bastantes móveis, ficando em cada região por um prazo médio de três anos. Desta forma, os agentes reinóis iam e vinham, mas as Câmaras permaneciam e davam continuidade à ordenação e ao controle das terras ocupadas<sup>7</sup>.

Os Concelhos municipais eram responsáveis, externamente, pela defesa dos interesses locais perante as instâncias da coroa; e, internamente, cuidavam de todos os aspectos do governo local, desde as funções jurídicas, até as de cunho político, fiscal e administrativo. Seus membros eram encarregados pelos julgamentos de pequenas causas e disputas de terras, pela taxaço e recolhimento dos impostos, pela manutenção da higiene, abastecimento alimentício e ordenamento urbano, regularidade dos pesos e medidas, entre outros. Lembra-nos M. Fernanda Bicalho que,

[...] as câmaras coloniais foram, durante todo o século XVII, órgãos fundamentais no gerenciamento de boa parcela das rendas, tributos e donativos coloniais. Cabia-lhes lançar taxas e impostos, administrar contratos, arrecadar contribuições voluntárias dos colonos, arcar quase que inteiramente com os custos da defesa<sup>8</sup>.

Os impostos podiam ser regulares — através dos contratos, direitos dos registros e passagens em rios — e irregulares ou eventuais, como as fintas para os casamentos de princesas ou para a reconstrução de Lisboa, quando do terremoto. Os impostos recolhidos normalmente eram empregados em obras locais, como abertura de novos caminhos, manutenção das ruas, pontes e fontes; ou ainda para ajuda social, com a assistência aos pobres, aos doentes e aos órfãos, para os quais eram designadas famílias adotivas, que recebiam uma quantia para manter a criança enjeitada.

Os oficiais camarários agiam ainda como representantes dos interesses locais e como protetores do bem-estar público. Em ocasiões especiais, promoviam festas e grandes celebrações religiosas, como por exemplo, nos casamentos ou nascimentos dos príncipes, ou nos dias santos. Normalmente,

as câmaras tinham o privilégio de se corresponderem diretamente com a Coroa e muitas vezes desafiaram os vice-reis e governadores, que queriam exorbitar de seus poderes e interferir nos negócios camarários.

Socialmente, era muito importante ser um membro da Câmara, representando uma ascensão social, em uma sociedade onde o status contava muito. Pertencer ou ter participado da vereança tinha implicações para o resto da vida pessoal, refletindo em toda a família, que passava a usufruir dos privilégios daí decorrentes<sup>9</sup>. Por decisão real, os membros da Câmara do Rio de Janeiro não pagavam alguns impostos, podiam portar armas e não precisavam prestar serviço militar nas milícias, entre outros privilégios<sup>10</sup>.

Para ser considerado homem bom, capaz de ascender à vereança, a pessoa deveria ter um passado de reconhecidos serviços e lealdade, além de não possuir “sangue infecto” ou defeito mecânico, pertencer a uma das importantes famílias com posses — propriedades fundiárias ou mineiras —, ou ainda ter um respeitável passado militar. Não podiam participar da Câmara, os comerciantes, os descendentes de negros, índios ou cristãos novos. M. Fernanda Bicalho comenta esse aspecto da “seleção” dos candidatos ao exercício da função camarária:

[...] a cristalização das oligarquias locais deveu-se, em parte, às restrições à elegibilidade para os ofícios municipais verificadas ao longo do século XVII. De acordo com o alvará régio de 12 de novembro de 1611, os eleitores deveriam ser selecionados entre “os mais nobres e da governança da terra”, prevendo-se que a escolha recaísse sobre a gente da governança ou filhos e netos de quem o fosse, e que provassem ser “sem raça alguma”.

Devido às peculiaridades mineiras, algumas vezes foram eleitos comerciantes e mulatos, contrariando as prescrições. Isso ocorreu no início da ocupação pela falta de homens brancos, que satisfizessem a todas as exigências inerentes ao cargo<sup>12</sup>.

Diferentemente da atualidade, quando a principal função da Câmara é legislativa e fiscalizadora do poder executivo, o papel dos Senados da Câmara no período colonial era bastante abrangente, conciliando funções executivas, judiciárias (em primeira instância) e legislativa, decretando normas de posturas urbanas, e ainda fiscalizando a observância destas normas. Para cada cargo, havia determinadas funções executivas, além da obrigatoriedade de presença em reuniões deliberativas.

#### *A quebra e o parecer*

As Câmaras são uma questão permanente na correspondência de

Martinho de Mendonça, mas tem maior destaque um fato ocorrido em janeiro de 1735, ainda no governo do Conde de Galvêas: uma descortesia ao governador, feita pelos vereadores recém-eleitos.

Este episódio é longamente tratado em um Parecer escrito por Martinho de Mendonça em 31 de julho de 1736 e que foi enviado para D. João V. Neste Parecer ficam demonstradas as táticas usadas pelos habitantes das Minas para obterem algum poder sobre os negócios da administração e como os agentes reinóis reagiam a essas práticas.

Sabedores das mudanças no sistema de arrecadação que estavam para vir, alguns Homens Bons se unem e combinam que a próxima eleição para a Câmara será disputada por pessoas que se apresentam como tendo coragem para enfrentar os agentes reinóis: Domingos de Abreu Lisboa e Fernando da Motta. O primeiro tinha a seu favor o fato de que estivera presente na Junta para decisão sobre a capitação e fora veementemente contrário à mudança tributária e ambos eram sargentos-mores das Ordenanças. Em sua argumentação, Domingos de Abreu Lisboa usava o mote próprio da cultura do Antigo Regime: “as Minas foram descobertas, conquistadas e povoadas pelo Povo, sem socorro, nem despesa da Majestade, que se devia contentar com a pequena parte do quinto, que contribuíssem os povos, e ainda somente com manufatura de moeda”<sup>13</sup>.

Assim, uma parcela dos eleitores achou que, para encarar o problema, seria bom tê-los como Vereadores naquele momento. É possível perceber aqui, a atuação das redes tecidas entre locais e militares reinóis, conforme nos lembra Fragoso:

[...] tais reciprocidades entre as elites da terra e os vindo do Reino se resumia na viabilização da ‘ordem’ naquelas conjunturas setecentistas, da mesma forma que ocorrera nos elos com os ministros, os pactos com os militares podiam originar redes que influam no mando colonial e, por conseguinte, no mercado<sup>14</sup>.

Nesse processo eleitoral, também podemos ver uma intensa disputa entre grupos influentes, porquanto, na colônia, fazer parte da câmara era uma das maneiras de alguém se enobrecer, pois ela era o “lugar e o veículo de nobilitação, de obtenção de privilégios e sobretudo, de negociação com o centro — com a Coroa”<sup>15</sup>.

Por outro lado, muitas vezes, os cargos camarários podiam ser utilizados em proveito próprio, servindo para implementar “políticas públicas” e regulamentos que auxiliassem ou protegessem os próprios negócios e os de seus amigos<sup>16</sup>. Como nos aponta Bicalho, estas disputas chamam a atenção para a centralidade destes cargos, tanto em sua faceta de espaço de distinção

e de hierarquização das elites coloniais, quanto e, principalmente, como espaço de negociação com a Coroa. E ela finaliza, “porque as câmaras constituíram-se em uma das principais vias de acesso a um conjunto de privilégios que permitia nobilitar os colonos, transformando-os em cidadãos”<sup>17</sup>.

Fragoso também nos lembra que pertencer às Câmaras era uma das maneiras de tornar visível a hierarquia estamental, isto é, a definição da posição social em relação aos demais grupos coloniais. Significava também “possuir maior qualidade, portanto, deter o mando sobre a república ou a sociedade”; e ainda, “tal estratificação comportava a mobilidade social — seja ascendente ou descendente — e, inevitavelmente, conflitos”<sup>18</sup>.

Os dois candidatos foram eleitos, por fim, e sua primeira atitude de enfrentamento, foi romper com o rito costumeiro de visitar o governador, em Corpo de Câmara, no primeiro dia do ano, após a missa solene de posse. Sentindo-se agredido, o Conde de Galvêas ordena a prisão dos Vereadores envolvidos e convoca nova eleição. Uma carta-queixa dos prisioneiros foi enviada ao Conselho Ultramarino, o qual pede um Parecer de Martinho de Mendonça, que por sua vez comenta com o Gomes Freire de Andrada, o capitão-general das Minas Gerais.

Os queixosos apontam falhas em seu processo, ao lembrar que o mandado de prisão não aponta a causa da prisão e nem foi assinado pelos Vereadores ou pelo escrivão da Câmara, como era de sua alçada. Eles estão desta forma, dizendo que o governador exorbitou de suas prerrogativas e exigem reparação<sup>19</sup>. Por seu lado, o rei quer ouvir a opinião de uma testemunha abalizada e solicita que Martinho de Mendonça redija um Parecer a respeito do sucedido:

Me pareceu ordenar-vos informais com vosso parecer declarando a causa que ouve para esta prisão, e se for a que os suplicantes referem tendo entendido que não devem os oficiais da Câmara ser obrigados a semelhante ato quando não haja ordem expressa neste particular e também informareis da razão por que esta carta, não foi assinada por todos os oficiais da Câmara, nem sob escrita pelo escrivão delas. El Rei nosso Senhor o mandou [...] <sup>20</sup>.

É interessante acompanhar a troca de correspondências e de informações oriundas tanto dos vereadores quanto dos oficiais reinóis, mostrando que o rei se colocava disponível para ouvir as reclamações dos súditos, mas também conferia o teor das acusações, pedindo aos seus funcionários que emitissem pareceres sobre os problemas em pauta<sup>21</sup>. Essa troca de missivas, propiciava à Coroa construir um vasto panorama da vida do domínio distante, permitindo-lhe “administrar os conflitos e melhor governar a colônia”<sup>22</sup>.

Comentando com Gomes Freire de Andrada sobre o Parecer solicitado pelo Conselho Ultramarino, Martinho de Mendonça pondera que tanto ele quanto seu interlocutor são suspeitos neste caso para dar opiniões, devido às suas ligações com o antigo governador: Gomes Freire de Andrade é sobrinho e Martinho de Mendonça deve favores ao Conde. Por conseguinte, observa-se o quanto essas relações traziam implicações para a administração colonial, muitas vezes levando os agentes a assumirem determinadas posições, influenciados por suas afinidades pessoais.

Queixa de Domingos de Abreu, e Fernando da Motta, sobre a prisão que lhe fez o Conde das Galvêas para V. Excelência informar a causa da prisão, e de não ser assinada pelos Vereadores, e Escrivão da câmara a conta que está velhaca: eu entendo que esta prisão foi a [sic] dos maiores serviços que fez o conde, farei resposta a tempo, porque serei excessivo, e é justo que V. Excelência a veja, e ainda seria melhor aliviar-me de a assinar; V. Excelência me diga qual de nos é mais suspeito, V. Excelência pelo parentesco do S.º Conde, eu pela obrigação que lhe devo, mas primeiro está a verdade, porque se não fora aquela prisão teríamos uma Câmara baixa de parlamento; cá na Secretaria há coisa que faça ao intento<sup>23</sup>.

O evento teve muita repercussão em Vila Rica e em Lisboa, deixando o governador Conde de Galvêas em situação difícil perante o Rei, por punir com a prisão alguns vereadores que não foram visitá-lo no primeiro dia do ano, como era o costume. Esses vereadores posteriormente tornaram-se duros opositores tanto do governo de Gomes Freire de Andrade quanto no período de Martinho de Mendonça.

Quanto à falta proposital de observação da etiqueta, ela pode ser explicada como uma tática de resistência contra os representantes régios, no momento em que se falava da alteração do sistema de arrecadação dos quintos.

Representou tanto uma prova da força que a Câmara de Vila Rica tinha, quanto um ato de afrontamento contra os homens que constantemente traziam mudanças para a sua rotina. “Para abater o Governo era necessário começar descompondo o Governador e fazendo-lhe a pública descortesia de falta ao obséquio costumado”, deduz Martinho de Mendonça.

De seu lado, Martinho de Mendonça procura justificar a atitude do Conde de Galvêas apontando o caráter de tradição do costume que havia sido relaxado e a má qualidade dos homens que compunham as Câmaras mineiras, representadas como *oficinas de vassallos inquietos [e] declarados inimigos do serviço de Sua Majestade*.

Nestas Minas, por costumes introduzidos na criação das Vilas, pelo

Governador Antonio de Albuquerque, que para isso teve especial comissão de V. Majestade, vão os oficiais novos da Câmara, no primeiro dia, depois de tomarem posse, dar parte ao maior Magistrado Régio que se acha na Vila (esta notícia me deu então Baltasar de Moraes, e me informarei melhor) **parecendo aquele prudente Governador necessário esta demonstração para que uns povos tão distantes do seu Soberano, não se deixassem cegar de idéias de Republica absoluta, e independente, como antes, e de seu Governador várias vezes intentaram**; este costume tão bem fundado praticam as Câmaras, não só com o Governador, mas com os Ouvidores nas vilas aonde residem. Que se devia observar semelhante uso, ainda com pessoas súditas da mesma Câmara, como era o Alferes da Bandeira dela, se julgou repetidas vezes na cidade da Guarda onde nasci, e na Vila de Pinhel, Cabeça da Comarca, com voto em Cortes e que faziam ao Alferes injúria punível, deixando de ir em corpo de Câmara a sua casa, foi V. Majestade servido mandar que se não continuasse aquele uso na Vila do Pinhel; mas não bastou este exemplo para deixar de julgar que devia continuar na Guarda, enquanto V. Majestade não mandou o contrario<sup>24</sup>.

Em seu Parecer, ele relata todos os detalhes do processo da eleição desses Vereadores, e mostra que os eleitos eram adversários das ações de governo, inclusive já haviam se posicionado contra o sistema da capitação na Junta de 1734<sup>25</sup>.

Os membros da Câmara eram eleitos para um mandato de três anos, sem direito a receber salários; a eleição, com a quebra dos pelouros, ocorria na véspera do Natal e a posse se dava no primeiro dia do Ano Novo, quando acontecia uma missa solene e uma visita cerimonial ao governador ou ao maior representante real que estivesse na vila.

A eleição se processava de forma indireta, ou seja, primeiramente eram convocados todos os “homens bons” para um Conselho, que votavam abertamente em seis representantes sufragistas, os quais seriam responsáveis por eleger os futuros ocupantes da Câmara.

A visita do Corpo da Câmara ao governador também deixava patente, ou até reforçava, o poder simbólico deste Ministro régio, uma vez que na cerimônia ele representava o Rei, e os vereadores, os povos coloniais. Faltar a esse ritual podia ser interpretado tanto como uma afronta ao Governador, quanto uma falta de cortesia ao Rei, o que seria bem pior.

Por este evento fica clara a disputa que acontecia entre os Homens Bons e os funcionários do Rei. Por seu lado, os vereadores tinham clara consciência de como poderiam atingir os governantes, porque conheciam bem o modelo de comportamento que era esperado de um bom vassalo: fidelidade, obediência e cumprimento de suas obrigações.

Na verdade, a indignação do Conde de Galvêas e de Martinho de Mendonça, testemunha do ocorrido, pode ser explicada como um rompimento “grave” da tradição, já que esse costume era observado em quase todas as vilas do reino ou de suas colônias<sup>26</sup>, exceto o Rio de Janeiro, como explicam os vereadores em sua representação ao rei:

Faço saber a vós, Governador e Capitão General da Capitania das Minas que os Juizes ordinários que foram eleitos este ano para servirem em Vila Rica, Domingos de Abreu Lisboa, e Fernando da Motta em carta de dezessete maio deste presente ano, cuja cópia com esta se vos envia, assinada pelo secretário do meu Conselho Ultramarino, me representaram que sendo por seus antecessores introduzido o uso de irem no dia da posse ou no seguinte em corpo de Câmara, visitar os Governadores, e por não poderem fazer este obséquio no mesmo dia, mas sim no seguinte e entenderem que não era preciso irem em corpo de Câmara, os mandara vosso antecessor prender, sem mais razão do que a sobre-dita, e por que por este motivo faltaram nos dias em que estiveram presos, a sua obrigação e Eu fora servido isentar do dito costume a Câmara do Rio de Janeiro, me pediam quisesse aliviar aquele senado da dita diligência por obrigação<sup>27</sup>.

Importa lembrar que a sociedade colonial era regida pela ótica barroca, onde os rituais tinham uma grande importância e eram aguardados com ansiedade. Essa visita do Corpo da Câmara se revestia de muita pompa, e se organizava como se fora uma procissão, com todos os vereadores vestidos com seus melhores trajes e portando suas insígnias, tendo à frente o seu estandarte. Eram seguidos pelos diversos funcionários da Câmara e assistidos pela população ao longo das ruas por onde passavam. Esse cortejo formava-se na porta da Igreja, onde havia acontecido a missa solene e seguia direto até a residência do Governador, que ficava à porta esperando pelos vereadores. Ao chegarem, trocavam cumprimentos e adentravam à casa. Em suma, essa cerimônia trazia em si algo de reiteração dos votos de vassalagem e obediência.

Nuno Monteiro chama-nos a atenção para a necessidade que essa sociedade tinha de demonstração de poder: era a teatralização da sociedade. Mesmo se aplicando a outro contexto, vale aqui citar suas palavras:

[...] a necessária visualização das hierarquias e dos poderes, a perene tendência para a sua teatralização, não consente qualquer ilusão de transparência. [...] A matriz corporativa e trinitária da ordem social e jurídica prevalecente definia uma ordem natural, cuja configuração devia ser imediatamente apreendida, visualizada, ouvida<sup>28</sup>.

Mesmo de forma indireta, a visita do Corpo da Câmara daria legitimidade ao Governador e aos novos planos "socioeconômicos", de que era o representante e executor. Assim, fica claro que, ao não cumprirem esse ritual, os vereadores de 1735 estavam cientes do impacto que iriam causar, tanto no governador e sua "corte" quanto na população em geral: o Conde se sentindo profundamente desrespeitado e o povo, entre amedrontado e satisfeito com a demonstração de força. Ficam patentes as lutas de classificação e afirmação de hierarquias apontadas por Nuno Monteiro,

Neste sentido, há que encarar essas lutas de classificação e os conflitos nos espaços de representação mais destacados — as recorrentes questões de precedências, por exemplo, que tanto podiam ter lugar na corte como numa procissão na mais remota das vilas da província ou das conquistas — como parte essencial da afirmação das hierarquias e dos poderes: os poderes que se viam eram os que existiam. Os conflitos pelos lugares visíveis eram em larga medida, os conflitos mais decisivos, por isso mesmo<sup>29</sup>.

As conseqüências foram imediatas: não tão violentas quanto às providências do Conde de Assumar em 1720, mas igualmente exemplares. Até Martinho de Mendonça mostrou-se surpreso com a iniciativa do Conde, ao ordenar a prisão dos dois Vereadores que transgrediram o costume.

Dava-me esta matéria grande cuidado pelas conseqüências que podiam resultar aos Serviços de V. Majestade e pelo gênio moderado e brando do Conde Governador; e assim na noite do primeiro de Janeiro, busquei o oficial da Sala que estava de semana naquele dia para me informar se tinha alcançado o que resolvia fazer o conde, disse-me que sobre aquela matéria não tinha dito palavra alguma, e não me atrevendo a tocar-lhe em uma coisa que todos reputavam injúria feita à sua pessoa, deixei de ir no dia seguinte à sua sala para o acompanhar à missa, como sempre costumava, quando me chegou a notícia que estavam presos Domingos de Abreu e Fernando da Motta. Busquei logo o Conde e lhe disse publicamente, porque assim o entendia e entendo ainda, que depois do castigo dos sublevados de Vila Rica, em tempo do Conde de Assumar, senão tinha tomado resolução mais importante ao Serviço de V. Majestade<sup>30</sup>.

A partir deste ponto, Martinho de Mendonça passa a defender as atitudes mais duras, tomadas até então pelos diversos governadores e concorda com D. Lourenço de Almeida, quando afirmou que as Câmaras de Minas Gerais eram "oficinas de Vassalos inquietos, porque os que servem nas Câmaras são declarados inimigos do Serviço de V. Majestade"<sup>31</sup>. A época em que os conflitos entre os homens do Rei e os poderes locais se tornam mais

constantes coincide com aquela em que a Coroa passa a aumentar o controle sobre a vida das vilas coloniais, como nos mostra Fragoso:

[...] a metrópole vai, a partir do Rio, tentar colocar ordem na casa. Para começar, a Coroa procura aumentar seu controle sobre a vida da cidade. Com isto, a importância da Câmara, tradicional *locus* de poder da nobreza, seria reduzida, e a administração periférica do rei ganhava mais peso<sup>32</sup>.

Esse conflito pode ser entendido ainda tanto como uma forma de afronta aos oficiais régios, quanto uma estratégia de adquirir maior visibilidade perante os grupos de poder local. Lembra-nos Fragoso, que ser eleito fazia parte das práticas de legitimação social, tanto nas suas relações horizontais — com os demais homens bons e os oficiais régios — quanto nas relações verticais — seus empregados e escravos<sup>33</sup>.

### Conclusão

Reinóis e locais, mineiros e militares, todos na Minas Gerais setecentista lutavam por um lugar no topo da hierarquia colonial. A Coroa por sua vez, buscava administrar, da melhor maneira possível, tanto a produção mineradora como os conflitos entre os habitantes das minas. Se os conflitos se generalizassem, a produção automaticamente cairia e, com ela, o montante de impostos recolhidos. Pior para a Fazenda Real. O Rei ficou sabendo da querela entre o Conde Governador e os vereadores recém-eleitos. Para tomar uma decisão que fosse justa, precisava de um parecer de alguém em quem ele confiava e que tivesse sido testemunha dos fatos: Martinho de Mendonça.

Por este Parecer, ficamos sabendo das intrigas que se espalhavam pelas Minas nos idos de 1734/5. Aprendemos também sobre a importância dos rituais naquela sociedade barroca. Outro fator que nos chama a atenção é a questão da escrita, ou mais especificamente, da troca de correspondência entre a metrópole e a colônia. Mesmo que levasse muitos meses para ir uma consulta até Lisboa e voltar uma decisão.

Pelo relatado no Parecer e pela Representação dos vereadores feita ao Rei, é possível perceber um jogo de intrigas, em torno do poder. Se por um lado, os Vereadores acusam o Conde de interferir na eleição e ordenar as suas prisões apenas motivado por seu desagrado; por seu lado, Martinho de Mendonça, por apoiar as iniciativas do Conde de Galvêas, redige um documento tanto desmerecendo o papel da Câmara de Vila Rica, quanto reafirmando a má qualidade dos povos mineiros e as camarilhas que permeavam as relações interpessoais.

O principal acusado era um reinol que já estava radicado e que se havia envolvido nos eventos do tempo do Conde de Assumar. Depois, pelos sucessivos “serviços prestados ao Rei”, havia conseguido galgar os melhores postos nas Ordenanças e tecer alianças que o levaram ao cargo camarário. Em sua trajetória, aqui apenas esboçada, nota-se o percurso seguido pela maioria dos reinóis que se dirigiam às Minas: mineração para obter cabedais, obtenção de postos militares, prestação de serviços à Coroa e, finalmente, alcançar os cargos de governação local. Enfim, ao sair do reino a caminho das colônias, muitos homens portugueses tinham como meta chegar ao enobrecimento, e uma das maneiras de se alcançá-lo, certamente, passava pelos cargos camarários. E não seria um governador, prestes a partir, que iria atralhar um plano longamente traçado.

Também é interessante perceber que o Parecer só foi escrito em julho de 1736, quando já havia transcorrido mais de um ano desde o evento. A vida dos envolvidos tinha mudado bastante: o Conde das Galvêas já era Vice-Rei do Brasil; Martinho de Mendonça, governador interino das Minas Gerais e os vereadores continuavam atuando calmamente, porque sua punição só durou poucos dias. Apesar da resistência, a capitação havia sido implantada para desespero de muitos. E Martinho de Mendonça estava lutando contra um “foco de incêndio”<sup>34</sup> no sertão do Rio S. Francisco, ateado, quem sabe, por alguém muito bem relacionado com os “desrespeitosos” de 1735.

### Notas e Referências

\* Doutoranda - UFF, e-mail: irenildacavalcanti@gmail.com

<sup>1</sup> Foram utilizadas as seguintes fontes: Carta de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, para D. João-V, dando o seu parecer sobre a razão que houve para a prisão de Domingos de Abreu Lisboa e Fernando da Mota. A margem: 1 provisão. 20/01/1736. PROJETO RESGATE, rolo 26, cx 31, doc. 58 [\0026\003\0514-517, cd-rom 10]; Carta de Martinho de Mendonça para Gomes Freire de Andrade, de 05/06/1736, *Revista do Arquivo Público Mineiro - RAPM*, v. 16, n. 2, p. 322, 1911; Parecer de Martinho de Mendonça, de 31/07/1736, *RAPM*, v. 1, n. 4, p. 657, out./dez., 1896.

<sup>2</sup> BOXER, Charles R. “Conselheiros municipais e irmãos de caridade”. In: \_\_\_\_\_. *O império marítimo português, 1415-1825*, São Paulo, Cia. das Letras, 2002, p. 286.

<sup>3</sup> Cf. RUSSELL-WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa, *Revista de História*, São Paulo, v. 55, n. 28, p. 29, 1977

<sup>4</sup> Uma das melhores análises deste conflito encontra-se em MELLO, Evaldo Cabral de. *Revolta dos mazombos*, São Paulo: Cia. das Letras, 1995.

<sup>5</sup> Cf. RUSSELL-WOOD, A. J. R. *O governo local na América portuguesa*, Op. cit., p. 35.

<sup>6</sup> Cf. RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808”. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998. [on-line]. Disponível via Internet no url: <http://www://scielo.br/scielo.php>. ISBN 0102-0188 [Capturado em 14.01.2002].

<sup>7</sup> Cf. BICALHO, M. Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 367.

<sup>8</sup> Idem. *ibidem*, p. 349.

<sup>9</sup> BOXER, Charles R. Op. cit., p. 289-90.

<sup>10</sup> Cf. BICALHO, M. Fernanda. Op. cit., p. 323.

<sup>11</sup> Idem. *ibidem*, p. 371

<sup>12</sup> Cf. RUSSELL-WOOD, A. J. R. O governo local na América Portuguesa. Op. cit., p. 25-79, 1979.

<sup>13</sup> Parecer de Martinho de Mendonça, de 31/07/1736, *RAPM*, v. 1, n. 4, p. 654-7, out./dez., 1896.

<sup>14</sup> FRAGOSO, João. “Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias, no setecentos”. In: MONTEIRO, Nuno G.; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda S. da (orgs.). *Optima pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005. P. 155.

<sup>15</sup> BICALHO, M. Fernanda. “Conquistas, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime”. *Almanack Braziliense: Revista Eletrônica*, n. 2, IEB-USP, nov., 2005. Disponível on-line no URL: [www.almanack.usp.br](http://www.almanack.usp.br). p. 29.

<sup>16</sup> Cf. Idem. “Elites coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas; história e historiografia”. In: N. G. MONTEIRO; P. CARDIM; M. S. da CUNHA (orgs.), *Optima pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime*, Lisboa, ICS, 2005, p. 86

<sup>17</sup> Idem. Conquistas, mercês e poder local. Op. cit., p. 29.

<sup>18</sup> FRAGOSO, João. Op. cit., p. 137.

<sup>19</sup> Carta dos juizes ordinários de Vila Rica, Domingos de Abreu Lisboa e Fernando da Motta para D. João V colocando na presença real o ocorrido no primeiro dia do ano de 1735 e pedindo a mudança do costume. 17/05/1735. APM/SC-46, doc. 160. Disponível on-line no url: <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/btrdocs/photo.php?lid=8211>. [Acesso em 08 jan. 2008].

<sup>20</sup> Carta de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, para D. João-V, dando o seu parecer sobre a razão que houve para a prisão de Domingos de Abreu Lisboa e Fernando da Mota. A margem: 1 provisão. 20/01/1736, rolo 26, cx 31, doc. 58 [\0026\003\0514-517, cd-rom 10]

<sup>21</sup> Carta de D. João V para o governador da Capitania de Minas, dando conta das reclamações dos juizes ordinários de Vila Rica e pedindo explicações. 20/01/1736. APM/SC-46, doc. 159. Disponível on-line no url <http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/modules/btrdocs/photo.php?lid=8211>. [Acesso em 08 jan. 2008]

<sup>22</sup> Cf. BICALHO, M. Fernanda. *A cidade e o império*. Op. cit., p. 353.

<sup>23</sup> Carta de Martinho de Mendonça para Gomes Freire de Andrade, de 05/06/1736, *RAPM*, v. 16, n. 2, p. 322, 1911.

<sup>24</sup> Parecer de Martinho de Mendonça, de 31/07/1736, *RAPM*, v. 1, n. 4, p. 654-7, out./dez., 1896. Grifos meus.

<sup>25</sup> Parecer de Martinho de Mendonça, de 31/07/1736, *RAPM*, v. 1, n. 4, p. 654-7, out./dez., 1896.

<sup>26</sup> Parecer de Martinho de Mendonça, de 31/07/1736, *RAPM*, v. 1, n. 4, p. 654-7, out./dez., 1896.

<sup>27</sup> Carta de Martinho de Mendonça de Pina e Proença, para D. João-V, dando o seu parecer sobre a razão que houve para a prisão de Domingos de Abreu Lisboa e Fernando da Mota. A margem: 1 provisão. 20/01/1736, rolo 26, cx 31, doc. 58 [\0026\003\0514-517, cd-rom 10]

<sup>28</sup> MONTEIRO, Nuno G. “O ‘ethos’ nobiliárquico no final do Antigo Regime”. *Almanack Braziliense: Revista Eletrônica*, n. 2, IEB-USP, nov., 2005. Disponível on-line no URL: [www.almanack.usp.br](http://www.almanack.usp.br). p. 16 (grifos nossos)

<sup>29</sup> MONTEIRO, Nuno G. “O ‘ethos’ nobiliárquico no final do Antigo Regime”. Op. cit., p. 16-7

<sup>30</sup> Parecer de Martinho de Mendonça, de 31/07/1736, *RAPM*, v. 1, n. 4, p. 657, out./dez., 1896.

<sup>31</sup> Parecer de Martinho de Mendonça, de 31/07/1736, *RAPM*, v. 1, n. 4, p. 657, out./dez., 1896.

<sup>32</sup> FRAGOSO, João. Op. cit., p. 143.

<sup>33</sup> Cf. Idem. *Ibidem*, p. 166.

<sup>34</sup> Refiro-me aqui ao motim entre junho e julho de 1736, no sertão do Rio S. Francisco, motivado pela implantação da capitação naquela região agropecuarista. Cf. ANASTASIA, Carla M. J. *Vassalões e rebeldes: violência coletiva nas Minas na primeira metade do século XVIII*. Belo Horizonte: C/Arte, 1998; FIGUEIREDO, Luciano R. de A. *Revolutas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa: Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640-1761*. São Paulo: USP, 1996. (Tese de doutorado); CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de mineiros: de como meter as minas numa moeda de beber-lhe o caldo dourado, 1693 a 1737*. São Paulo: USP/FFLCH, 2002. (Tese de doutorado); CAVALCANTI, Irenilda R. B. M. *Foi Vossa Majestade servido mandar: Martinho de Mendonça e o bom governo das minas, 1736-1737*. Rio de Janeiro: IFCS/UFRJ, 2004. (Dissertação de mestrado); GASPAR, Tarcísio de Souza. *Palavras no chão: murmurações em Minas Gerais no século XVIII*. Niterói:PPGH/UFF. (Dissertação de mestrado).

## Arte e política: o Trotskismo e a crítica ao Realismo Socialista na obra de Mario Pedrosa

Larissa Costard\*

Resgatar a obra de Mario Pedrosa, no contexto atual, é trazer novamente à tona diversas questões negligenciadas pela pós-modernidade. Ambicionar listá-las todas é tarefa perigosa, uma vez que a atuação de Pedrosa como marxista nas mais diversas organizações políticas e no campo da arte foram tão profícuas e em tão grande número que lhes dão a digna carga de militante, tão temida atualmente. Resgatar a obra de Mario Pedrosa é, por isso, retomar a discussão do papel do intelectual e suas conseqüências políticas. É discutir a recolocação da cultura no interior do campo marxista de maneira atuante e edificante (e não somente como “edifício” já pronto), discutir a relação arte-sociedade e verificar que arte e política não estão descoladas, e que o campo cultural e político parecem se retroalimentar.

O resgate se faz premente e necessário quando observamos que o autor, cuja atuação foi de impacto nas discussões acerca da arte e nas organizações de esquerda, jaz completamente esquecido pela produção acadêmica, e pouco é mencionado atualmente nestas mesmas organizações. Mesmo a publicação de suas obras tende a esvaziá-lo de seu conteúdo político, quando observamos que boa parte dos textos de arte encontra-se publicada em coletâneas, ao passo que os textos chamados “políticos” (como se as críticas de arte assim não também não fossem) somente são passíveis de acesso através de manuscritos ou publicações de época. O esquecimento de um intelectual de tamanho porte pode ser revelador do período político em que vivemos.

O itinerário político de Mario Pedrosa é extremamente rico e interessante, na medida em que o intelectual passou por diversas organizações políticas (que tiveram grande influência na sua visão de arte), mas conservando sempre coerência com o marxismo e com a construção de uma sociedade de homens livres<sup>1</sup>.

A atuação política de Mario Pedrosa tem início na década de 1920, quando ainda bastante jovem, se filia ao PCB. Já no interior do partido, Pedrosa se intera e toma posição contrária à dos dirigentes do partido nas discussões entre Trotski e Stálin acerca dos rumos do Estado Soviético. A adesão às teses da Oposição de Esquerda e ao trotskismo resultava do acúmulo de uma série de discordâncias com a política do PCB, e fariam com o que jovem militante trabalhasse de forma incansável para a organização da esquerda trotskista no Brasil, a princípio como uma fração do PCB. O primeiro grupo político constituído formalmente pela primeira geração de trotskistas<sup>2</sup> foi o *Grupo*